

**DECRETO Nº 4.389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**  
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 38.162,68.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.777, de 16/03/2006...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 38.162,68 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
16 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
13.392.2400-1106-106 - Construção de Centros de Eventos  
44.90.51.00-00 - Obras e Instalações ----- R\$ 38.162,68

**TOTAL ----- R\$ 38.162,68**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes recursos de Contrato de Repasse de nº 0166815-41/2004 - que entre si celebraram União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rondonópolis-MT, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de Setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4.390, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.963 de 21 de setembro de 2006...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**1- SUPLEMENTAR - R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais) - nas seguintes Dotações:**  
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.119- Hidrometragem  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 318.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração  
122- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
2.177- Manutenção e encargos com o SANEAR  
3.1.90.16.00-00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil-----R\$- 1.000,00  
3.3.90.33.00-00- Passagens e Despesas com Locomoção-----R\$- 1.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.121- Recuperação Parq. Do Aterro Cont. e Abert. De uma Celula  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 80.000,00  
3.3.90.30.00-00- Material de Consumo-----R\$- 488.000,00  
3.3.90.39.00-00-Outros Serviços - Terceiros - Pessoa jurídica-----R\$- 488.000,00

**TOTAL ----- R\$ 906.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.117- Ampliação de Rede de Esgoto  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 17.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.120- Aquisições de Imóveis  
4.4.90.61.00-00- Aquisição de Imóveis-----R\$- 19.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.121- Recuperação Parq. Do Aterro Cont. e Abert. De uma Celula  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 99.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.122- Construção das Instalações do Aterro Sanitário  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 79.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.123- Prog. De Distrib. De Reservatório domiciliar à Família Carente  
3.3.90.39.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica-----R\$- 29.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração  
122- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
1.124- Realização de concurso Público p/ Admissão de Pessoal  
3.3.90.39.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica -----R\$- 49.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.125- Programação de educação Ambiental  
3.3.90.39.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica ----R\$- 50.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração  
122- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
2.177- Manutenção e encargos com o SANEAR  
4.4.90.52.00-00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$- 92.000,00  
4.4.90.91.00-00- Sentenças Judiciais-----R\$- 49.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
4.4.90.52.00-00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$- 50.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
2.180- Adm. Ger. E Manut. Sist. De Res. Sólidos e Dest. Final  
3.3.90.36.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física-----R\$- 24.000,00

3.3.90.37.00-00- Locação de Mão-de-Obra-----R\$- 130.000,00  
4.4.90.51.00-00- Obras e Instalações-----R\$- 65.000,00

**TOTAL ----- R\$ 906.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

# Portaria

**PORTARIA Nº 8.523, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre prorrogar a cedência do servidor TEÓGENES ADAMASTOR DA MOTA GUIMARÃES para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e dá outras providências.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cedência do servidor TEÓGENES ADAMASTOR DA MOTA GUIMARÃES para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2006.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**PORTARIA Nº 8.524, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre exoneração da Sra. JURANI JUSTINA BARBOSA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. JURANI JUSTINA BARBOSA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria nº 4.578, de 12 de julho de 2000 / Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2006.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

# Licitação

**CODER - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
AV. DR. PAULO DE OLIVEIRA, 1.411 - BAIRRO CASCAALINHO  
CNPJ: 03.940.948/0001-99 INSCR. ESTADUAL: 13.016.496-8  
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006-TP.**

A CODER - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, por determinação do Sr. Diretor Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações legalmente composta, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes, fará realizar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006-TP, com julgamento de documentação e propostas fixado para o dia 10.10.2006, às 9:00 hs., na sala da Comissão de Licitações, a Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Bairro Cascaalinho, nesta cidade de RONDONÓPOLIS - Estado de Mato Grosso, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

O Edital completo contendo todas as especificações e as bases desta Licitação encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitações no endereço acima, a partir desta data, mediante recolhimento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), limitados ao valor do custo efetivo de reprodução da documentação fornecida.

Rondonópolis-MT., 19 de setembro de 2006.

**LUIZ VALÉRIO GUARIENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**DE ACORDO:**  
**WILTON LUIZ DE ARAUJO**  
DIRETOR PRESIDENTE



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano VII - Nº 1355 - Quinta-feira, 21 de Setembro de 2006

# Poder Executivo

## Lei

**LEI Nº 4.961, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAR e posteriormente UNIFICAR as Quadras nºs 260 e 261 e as ruas A-165 e A-167, perfazendo uma área total de 1.900,00 m², localizadas no Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR e posteriormente UNIFICAR as Quadras nºs 260 e 261 e as ruas A-165 e A-167, perfazendo uma área total de 1.900,00 m², localizadas no Parque Residencial Sagrada Família, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

**RUA "A-165" ENTRE AS QUADRAS NºS 261 E 262.**  
**ÁREA DE 950,00 M²**

**FRENTE** para a Rua A-74, com 25,00 metros;  
**FUNDOS** para a Rua A-70, com 25,00 metros;  
**LADO DIREITO** para a quadra 261, com 50,00 metros + dois chanfrões de 7,07 metros (cada);  
**LADO ESQUERDO** para a quadra 262, com 50,00 metros + dois chanfrões de 7,07 metros (cada).

**RUA "A-167" ENTRE AS QUADRAS NºS 260 E 261.**  
**ÁREA DE 950,00 M²**

**FRENTE** para a Rua A-74, com 25,00 metros;  
**FUNDOS** para a Rua A-70, com 25,00 metros;  
**LADO DIREITO** para a quadra 260, com 50,00 metros + dois chanfrões de 7,07 metros (cada);  
**LADO ESQUERDO** para a quadra 261, com 50,00 metros + dois chanfrões de 7,07 metros (cada).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 620 - Vila Aurora - Fone: (66) 3422-3333 - CEP 78740-100 - Rondonópolis-MT  
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

## Expediente

Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ Adilton Domingos Sachetti  
Vice-Prefeito \_\_\_\_\_ Manoel Machado  
Secretaria de Ação Social \_\_\_\_\_ Rosemari Linde Sachetti  
Secretaria de Administração \_\_\_\_\_ Adão Hipólito Garay da Silva  
Secretaria de Agricultura \_\_\_\_\_ Elio Rásia  
Sec. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente \_\_\_\_\_ Professor Javert Melo Vieira  
Secretaria de Educação \_\_\_\_\_ Renato Marcelino Dolce de Souza  
Sec. Esporte, Cultura e Lazer \_\_\_\_\_ Clóvis Gonçalves Vicentini  
Secretaria de Finanças \_\_\_\_\_ Ailton das Neves  
Secretaria de Governo \_\_\_\_\_ Eugênia Lemos Barros Bárbara  
Secretaria de Planejamento \_\_\_\_\_ Edénio Avelino Santos  
Secretaria da Receita \_\_\_\_\_ Fábio Roberto Ribeiro Cardozo  
Secretaria de Saúde \_\_\_\_\_ Alexandre de Azevedo Torres  
Sec. Transporte, Transito e Desenv. Urbano \_\_\_\_\_ Adilson Pinto da Silva  
Procuradoria Geral do Município \_\_\_\_\_ Milton Luiz Araújo  
CODER \_\_\_\_\_ Marcos Antonio Ribeiro dos Reis  
SANEAR \_\_\_\_\_ Luiz Antonio da Silveira Abreu  
Diário Oficial do Município \_\_\_\_\_ Josemar Ramiro de Silva  
IMPRO \_\_\_\_\_ Reginaldo de Souza Santos  
ServSaúde \_\_\_\_\_

**LEI Nº 4.962, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a autorização Legislativa para desafetar e posteriormente doar o lote nº 43 da quadra nº 33-C, localizado no Centro-B, zona urbana desta cidade, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e posteriormente doar o lote nº 43 da quadra nº 33-C, localizado no Centro-B, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**QUADRA Nº 33-C - CENTRO-B - ÁREA TOTAL DE 88,00 M²**  
**Matrícula Nº 72.944 de 25/01/2006**

**FRENTE** para a Rua Tiradentes, com 8,00 metros.

**FUNDOS** para o lote nº 44, com 3,00 metros.

**LADO DIREITO** para o Lote nº 42, com 11,00 metros.

**LADO ESQUERDO** para a Rua Augusto de Moraes, com 11,00 metros.

**Art. 2º** A área supra mencionada destina-se para fins de regularização fundiária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

# DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5285  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Sec. Administração: Gastão de Matos  
Diário Oficial: Luiz Antonio da Silveira Abreu  
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br  
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

| Tabela de Preços do Diorondon           |                                                                                            |            |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Exemplar do dia no balcão               | R\$ 0,50 Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)                             | R\$ 160,00 |
| Exemplar do dia anterior                |                                                                                            | R\$ 0,65   |
| Assinatura Semestral retirada no balcão | Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna | R\$ 1,20   |

**LEI Nº 4.963, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**1- SUPLEMENTAR – R\$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais) - nas seguintes Dotações:**  
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.119- Hidrometração  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 318.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
2.177- Manutenção e Encargos com o SANEAR  
3.1.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil-----R\$- 10.000,00  
3.3.90.33.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção-----R\$- 10.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo-----R\$- 80.000,00  
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica-----R\$- 488.000,00

**TOTAL ----- R\$ 906.000,00**

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.117- Ampliação de Rede de Esgoto  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 170.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.120- Aquisições de Imóveis  
4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis-----R\$- 15.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.121- Recuperação Parcial de uma Celula  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 10.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.122- Construção das Instalações do Aterro Sanitário  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 19.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico  
1.123- Prog. De Distrib. De Reservatório domiciliar à Família Carente  
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica-----R\$- 29.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração Geral  
122- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
1.124- Realização de concurso Público p/ Admissão de Pessoal  
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica -----R\$- 49.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
1.125- Programação de educação Ambiental  
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica ----R\$- 50.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
04- Administração Geral  
122- Administração Geral  
3010- Saneamento Básico  
2.177- Manutenção e encargos com o SANEAR  
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$- 92.000,00  
4.4.90.91.00.00- Sentenças Judiciais-----R\$- 49.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
2.178- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente-----R\$- 50.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis  
17- Saneamento  
512- Saneamento Básico Urbano  
3010- Saneamento Básico  
2.180- Adm. Ger. E Manut. Sist. De Res. Sólidos e Dest. Final  
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física-----R\$- 25.000,00  
3.3.90.37.00.00- Locação de Mão-de-Obra-----R\$- 120.000,00

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações-----R\$- 65.000,00

**TOTAL ----- R\$ 906.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.964, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 44,77 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Infra-estrutura para a Mobilidade Urbana – PRO MOB, nos termos da Resolução n.º 3.294, de 19.06.2005, do Conselho Monetário Nacional, e da Instrução Normativa n.º 24, de 23.08.2005, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde sejam efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de reservas de pagamento, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o art. 159. III e § 4º, da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 10.336, de 19.12.2001, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.858 de 19 junho de 2006.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 4.965, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO dos lotes nºs 02 ao 15 da Quadra nº 19, localizados no Loteamento Jardim Tancredo Neves, zona urbana desta cidade, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar os lotes nºs 02 ao 15 da Quadra nº 19, localizados no Loteamento Jardim Tancredo Neves, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**LOTES NºS 02 AO 15 DA QD. Nº 19 DO LOT. JARDIM TANCREDO NEVES**

→ **Lote nº 02 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.823:**

ÁREA: 250,00 m²  
FRENTE para a Rua 03, com 10,00 metros;  
FUNDOS para o lote nº 15, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 03 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.824:**

ÁREA: 250,00 m²  
FRENTE para a Rua 03, com 10,00 metros;  
FUNDOS para o lote nº 14, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 04, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 04 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.825:**

ÁREA: 250,00 m²  
FRENTE para a Rua 03, com 10,00 metros;  
FUNDOS para o lote nº 13, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 03, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 05 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.826:**

ÁREA: 250,00 m²  
FRENTE para a Rua 03, com 10,00 metros;  
FUNDOS para o lote nº 12, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para os lotes nºs 06, 07 e parte do lote nº 08, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 06 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.827:**

ÁREA: 237,00 m²  
FRENTE para a Rua E, com 7,00 metros + 7,07 de chanfro;  
FUNDOS para parte do lote nº 05, com 12,00 metros;  
LADO DIREITO para a Rua 03, com 20,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 07 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.828:**

ÁREA: 300,00 m²  
FRENTE para a Rua E, com 12,00 metros;  
FUNDOS para parte do lote nº 05, com 12,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 08 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.829:**

ÁREA: 300,00 m²  
FRENTE para a Rua E, com 12,00 metros;  
FUNDOS para parte do lote nº 05, com 12,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 09, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 09 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.830:**

ÁREA: 300,00 m²  
FRENTE para a Rua E, com 12,00 metros;  
FUNDOS para parte do lote nº 12, com 12,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 08, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 10 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.831:**

ÁREA: 300,00 m²  
FRENTE para a Rua E, com 12,00 metros;  
FUNDOS para parte do lote nº 12, com 12,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 11, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 11 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.832:**

ÁREA: 267,50 m²  
FRENTE para a Rua E, com 13,13 metros + 4,97 de chanfro;  
FUNDOS para parte do lote nº 12, com 3,50 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 10, com 25,00 metros;  
LADO ESQUERDO para a Av. Graciliano Ramos, com 25,00 metros.

→ **Lote nº 12 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.833:**

ÁREA: 355,55 m²  
FRENTE para a Av. Graciliano Ramos, com 11,58 metros;  
FUNDOS para o lote nº 05, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para os lotes nºs 08, 09, 10 e parte do lote nº 11, com 38,50 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 13, com 32,63 metros.

→ **Lote nº 13 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.834:**

ÁREA: 297,05 m²  
FRENTE para a Av. Graciliano Ramos, com 11,58 metros;  
FUNDOS para o lote nº 04, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 12, com 32,63 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 14, com 26,78 metros.

→ **Lote nº 14 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.835:**

ÁREA: 238,55 m²  
FRENTE para a Av. Graciliano Ramos, com 11,58 metros;  
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 13, com 26,78 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 15, com 20,93 metros.

→ **Lote nº 15 da quadra nº 19, localizado no Loteamento Jardim Tancredo Neves – Matrícula nº 39.836:**

ÁREA: 180,05 m²  
FRENTE para a Av. Graciliano Ramos, com 11,58 metros;  
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;  
LADO DIREITO para o lote nº 14, com 20,93 metros;  
LADO ESQUERDO para o lote nº 01, com 15,08 metros.

Art. 2º As áreas supra mencionadas destinam-se à desafetação para fins de regularização fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

# Decreto

**DECRETO Nº 4.386, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.**  
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 500.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.748 de 09 de fevereiro de 2006...

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
17 – Secretaria Munl. de Infra-Estrutura e Urbanismo  
15.51.2080.1032.032 – Executar Infra-Estrutura na Vila Portal das Águas  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 500.000,00

**TOTAL ----- R\$ 500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 512/2005 que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e o Município de Rondonópolis/MT, conforme dispõe o art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de Setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4.387, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.**  
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 671.194,45

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.913 de 24/07/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
17 – Secretaria Munl. de Infra-Estrutura e Urbanismo  
15.51.2080.1032.032 – Pavimentação de Vias Urbanas  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 671.194,45

**TOTAL ----- R\$ 671.194,45**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 512/2004, que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA e o Município de Rondonópolis-MT, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de Setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 4.388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.**  
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 918.857,75.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais especialmente através da lei nº 4.912, de 24 de julho de 2006...

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 918.857,75 (Novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
17 – Secretaria Munl. de Infra-Estrutura e Urbanismo  
17.512.2080.1025.025 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações-----R\$ 918.857,75

**TOTAL -----R\$ 918.857,75**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio de nº 516/2005, que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SIFRA MT e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis MT, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de Setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

**AILTON DAS NEVES**  
Secretário Municipal de Governo